



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

OBS.: PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO, assinatura, carimbo e envio deste protocolo, através do e-mail: cplmendes@hotmail.com, para que os interessados possam receber informações de qualquer alteração ou modificação que possa vir a ocorrer durante o período da publicação deste certame.

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
END: _____
BAIRRO: _____ **COMP.:** _____
CIDADE: _____ **ESTADO:** _____
CEP: _____ **CNPJ/MF:** _____
INSC. EST.: _____ **FONE:** _____
FAX: _____ **e-mail:** _____
PESSOA PARA CONTATO: _____

ASSINATURA DO REQUERENTE





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 009/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ÍNDICE

- 01 – PRÉAMBULO
- 02 – DO OBJETO
- 03 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
- 04 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 06 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 07 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
- 08 – DAS ALTERAÇÕES EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS
- 09 – DO CREDENCIAMENTO
- 10 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 – DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 – DA HABILITAÇÃO
- 14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 15 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
- 18 – DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 009/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

1.0. PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718/2019

ORGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS DE NO MÍNIMO 50G A UNIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS EDUCANDOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º E 2º CICLO E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2019, PROCESSADO E JULGADO ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ITEMIZADO

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTAÇÃO E INÍCIO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS: 21/03/2019 HORÁRIO: 10 horas.

O horário para o credenciamento dar-se-á às 10h. Após o credenciamento da última empresa que se apresente para tal ato daremos início à fase de análise e classificação das propostas comerciais e nenhum participante poderá mais ingressar no certame.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 64/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como demais legislações pertinentes à espécie.

2.0. DO OBJETO

2.1. FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS DE NO MÍNIMO 50G A UNIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS EDUCANDOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º E 2º CICLO E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2019, PROCESSADO E JULGADO ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL, CONFORME OBJETO ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTOS ESTIMADOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, FIGURANDO COMO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

3.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. O fornecimento do bem licitado se dará em conformidade com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, observado o prazo fixado no **MEMORANDO AUTORIZATIVO** expedido pela própria Secretaria. A entrega será junto às unidades educacionais nos seguintes endereços:

01 - E. Municipal Antônio de Freitas - Código do INEP: 33038333 - ☎ 2420-7869

Endereço: Avenida das Jabuticabeiras, 2545 Cinco Lagos – Mendes/RJ- CEP: 26700-000

02 - E. Municipalizada Jayme Siciliano - Código do INEP: 33038279 - ☎ 2465-5919

Endereço: Av. Dr. Jayme Siciliano, S/N - Centro – Mendes/RJ- CEP: 26700-000

03 - E. Municipal Maria Semedo de Andrade - Código do INEP: 33038392 - ☎ 2465-7219

Endereço: Estrada Presidente Pedreira, 117 Ponte do Rocha – Mendes/RJ- CEP: 26700-000

04 - CIEP Brizolão Municipalizado 288 – Professor Ruy Gonçalves Ramos - Código do INEP: 33038201-☎
2465-4628 e 2465-0081

Endereço: Rua Alberto Torres, s/n – Centro – Mendes/RJ - CEP: 26700-000

05 - E. Municipal Hilda Braga - Código do INEP: 33038350 - ☎ 2465-0638 ou 2420-7862

Endereço: Rua Cinco, 139 – Santa Rosa - Mendes ☎ CEP: 26700-000

06 - E. Municipalizada Amélia de Lima e Silva - Código do INEP: 33038244-☎ 2465-6214

Endereço: Rua Boa Esperança, 256 – Morsing – Mendes/RJ- CEP: 26700-000

07 - E. Municipalizada Prefeito João Gurito - Código do INEP: 33038309 ☎ 2465-6247

Endereço: Estrada Prefeito Rubens José da Macedo, 5304 - Martins Costa – Mendes/RJ CEP: 26700-000

08 - E. Municipal Anésio Frota Aguiar - Código do INEP: 33153302 - ☎ 2465-2002

Endereço: Rua Osmar do Nascimento, 999 - Água Fria – Mendes/RJ CEP: 26700-000

09 - E. Municipal Luciana Ferreira Caraméz - Código do INEP: 33038376 - ☎ 2465-5804

Endereço: Rua Fiscal Marcelino F. de Paula 145, Independência – Mendes - RJ CEP: 26700-000

10 - Creche Escola Municipal Dr. Arydalton Xavier de Barros - Código do INEP: 33118027 - ☎ 2465-1294

Endereço: Rua Modesto Mexias, s/n – Santa Rita, Mendes – RJ - CEP: 26700-000

Diretora: Raquel Siqueira Martins Goulart

11 – Escola Municipalizada José Costa Gregores - Código do INEP: 33038287 - ☎ 2465-3226

Endereço: Rua da Capela, nº 50 – Independência – Mendes/RJ - CEP: 26700-000

4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, **e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, inscritos ou não no cadastro de fornecedores desta municipalidade pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, que:

4.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, devendo ser comprovado através do contrato social ou por meio dos respectivos atos constitutivos;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

4.1.3. Comproven possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2. Não poderão concorrer nesta licitação as interessadas:

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Mendes;

4.2.3. Em consórcio ou grupo de empresa;

4.2.4. Enquadradas nas vedações do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.5. As empresas que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte; e

4.2.6. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Deverá ser apresentada ainda, para efeito de participação, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes "A" e "B".

5.0. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1. O preço estimado pelo Município de Mendes visando aquisição do objeto licitado é de R\$ 42.457,19 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete Reais e dezenove centavos), sendo certo que o critério de aceitabilidade para a fixação dos preços unitários (art. 40, X, da Lei nº 8.666/93) **baseia-se na média de preços de mercado local, no site comprasgovernamentais.gov.br e na tabela da Controladoria Geral do Município/FGV, na conformidade do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DESTE EDITAL.**

6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do resultado obtido nesta licitação correrão à conta do Orçamento-Programa do Município de Mendes, compromissada por conta das dotações orçamentárias seguintes:

02. Prefeitura Municipal de Mendes

02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0017. Ensino Fundamental

2.029 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30.07.00.00.0004 – Outros Materiais de Consumo

000078 – Código Reduzido

02. Prefeitura Municipal de Mendes

02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.306.0017. Alimentação e Nutrição

2.167 – Convênio Prefeitura e Estado – PNAE – Merenda Escolar

3.3.90.30.07.00.00.0004 - Gêneros de Alimentação

000074 – Código reduzido

7.0. DA CELEBRAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A contratação será instrumentalizada mediante celebração de TERMO DE CONTRATO a teor do compreendido no Anexo III e nas demais condições previstas neste edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

8.0. DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS VALORES CONTRATADOS

8.1. Durante a vigência da contratação os valores dos produtos licitados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, que causem o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, situação esta prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou ainda motivada pela redução dos custos em relação aos valores praticados no mercado.

9.0. DO CREDENCIAMENTO

9.1. As empresas interessadas poderão se fazer presentes nas sessões públicas da licitação através de seu representante legal/comercial/preposto, munido de identidade, acompanhado de documento visando credenciá-lo a formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1. A documentação supracitada deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão pública de recebimento dos envelopes de propostas e habilitação.

9.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) **estatuto/contrato social** – representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa interessada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente** – instrumento particular outorgado pela empresa interessada, através de seus representantes legais com poderes estatutários para tal fim, para que o representante comercial/preposto possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase da licitação, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

9.1.3. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da Ata da Assembléia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76.

9.1.4 **Microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.1.5. É vedado a um mesmo cidadão representar mais de uma empresa interessada.

9.1.6. Serão aceitas propostas entregues por meros portadores que não estejam munidos dos documentos previstos neste item. **Entretanto, a ausência de CREDENCIAMENTO na sessão pública do dia 21/03/2019 implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro.**

10.0. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. No local, dia e horários previstos neste edital, em sessão pública, o Pregoeiro prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos representantes das empresas interessadas que:

10.1.1. **Apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e das**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 064/2010, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo.

10.1.2. Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1. No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 009/2019.**

10.1.2.2. No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”
DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 009/2019.**

10.1.2.3. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**AO
MUNICÍPIO DE MENDES
A/C PREGOEIRO
AVENIDA JÚLIO BRAGA, Nº 86, CENTRO, MENDES – RJ**

10.1.3. Microempresas e empresas de pequeno porte

10.1.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem das prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da sobredita legislação (**ANEXO VI**).

10.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das empresas interessadas, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas deverão estar rubricados por seu representante e numerados em sequência crescente. Também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Estas condições visam dar agilidade aos procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará inabilitação.

10.4. Após a fase de credenciamento das empresas interessadas o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando a conformidade destas em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, lavrando-se, em seguida, a respectiva ata de sessão pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

11.0. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

11.1.1. A proposta comercial escrita da empresa interessada, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO I). A proposta escrita será apresentada devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão conter:

11.1.1.1. Razão social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número do telefone, e-mail, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2. Valores unitários e totais dos itens licitados relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais encargos que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica;

11.1.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias contados de sua entrega ao pregoeiro. Se por motivo de forma maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Mendes, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

11.1.1.5. O fornecimento se dará de segunda a quinta-feira, durante todo o ano letivo de 2019 obedecendo ao cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

12.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO ITEMIZADO TENDO COMO PARÂMETRO O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DESTE EDITAL**.

12.2 - No curso da sessão serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do(s) vencedor(es), as propostas com menores valores para cada item licitado, e todas aquelas com percentuais situados no intervalo de 10% (dez por cento) superiores àquelas de menor preço.

12.3 – Quando não houver, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para a fase de lances, além das propostas de menor preço unitário, as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três).

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

12.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de propostas cujos valores ofertados, em cada item, sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

12.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores unitários iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

12.7 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como valor mínimo para a oferta de lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.8 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta de menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação ser realizada em público e reduzida em ata.

12.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor ofertado para efeito de ordenação das propostas.

12.10 – A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial com os respectivos valores, unitário e total, readequados aos valores tidos como vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do ato de declaração do vencedor.

12.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante.

12.12 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das licitantes na interposição de recursos.

12.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelos representantes das licitantes presentes.

12.14 - O pregoeiro manterá em seu poder todos os envelopes de habilitação visando integração ao processo licitatório.

12.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.16.1. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

12.16.2. Não ocorrendo apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

13.0. DA HABILITAÇÃO

13.1. Sob pena de inabilitação a empresa interessada deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO,” devidamente fechado e identificado conforme previsto neste instrumento convocatório.

13.2. Os documentos deverão estar em plena validade no ato de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal/procurador/preposto legalmente estabelecido.

13.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1. Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.2. Instrumento Particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Ltda. com registro na respectiva Junta Comercial do Estado de sua base territorial;

13.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1. Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.

13.3.4. No caso de Sociedades Anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76.

13.3.5. Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Obs.: As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 13.3 no momento do credenciamento, não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.

13.4. DA REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão (ões) positiva (s) com efeito de negativa (s), na forma da lei.

13.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra (s) equivalente (s), tal (tais) como certidão (ões) positiva (s) com efeito de negativa (s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

13.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão de Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), ta l(tais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada.

13.4.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.7. Para as empresas sediadas no Estado e Município do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa exigidas nos subitens 13.4.3 e 13.4.4 deverão ser as expedidas pela Procuradoria-Geral do Município e Procuradoria-Geral do Estado (PG-5), respectivamente.

13.4.8. Para as demais empresas não sediadas no Estado e Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar (em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

13.4.9. Terão os mesmos efeitos que a Certidão Negativa ou Certidão de Regularidade, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitidas pelos respectivos Órgãos, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso (Art. 151, c/c o Art. 206 do Código Tributário Nacional).

13.4.9.1 Aplicar-se-á idêntico critério para a exigência contida no subitem 13.4.6 desde que observado o art. 642-A, § 2º, da CLT.

13.4.10. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.4.11. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.4.11.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para apresentação da prova de regularidade fiscal por parte de microempresas e empresas de pequeno porte contar-se-á a partir do ato de adjudicação e homologação, como atos pretéritos a celebração do contrato, não inviabilizando, caso detentora da menor proposta após classificação definitiva [declaração de vencedor], a continuidade no certame o fato da ausência, no envelope de habilitação, de prova de regularidade fiscal ou apresentação de documentação comprobatória da causa impeditiva de sua obtenção (art. 170, IX, e art. 179 da Constituição Federal, c/c artigos 42 e § 1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

13.4.11.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.525/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

13.5.1.1. Juntamente com a certidão referida anteriormente deverá ser apresentada certidão expedida pela Corregedoria Geral de Justiça/RJ ou a que esta substitua no âmbito de outros Estados, indicando, em relação à circunscrição territorial da licitante, qual(is) cartório(s) ou ofício(s) controla(m) a distribuição de falências, concordatas e recuperações judiciais.

13.5.1.2 No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência, recuperação judicial ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

13.6. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

13.6.1. Declaração firmada pela empresa interessada nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, indicando expressamente não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXVIII do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/LEGISLAÇÃO ESPECIAL

13.7.1 Alvará de licença para localização e funcionamento expedida pelo órgão fazendário da sede ou domicílio da licitante;

13.7.2 Licenciamento voltado ao estabelecimento expedido pelo órgão responsável pela vigilância sanitária da sede ou domicílio da licitante.

14.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que sua representatividade esteja regularmente constituída na forma exigida neste edital. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os concorrentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os recursos e as contrarrazões interpostas pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Mendes – Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro, no horário das 11h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Prefeito que, no prazo de 03 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

14.6. Será homologado o resultado final da licitação para os itens onde não houver interposição de recurso administrativo.

14.7. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito adjudicará e homologará a licitação.

15.0. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal será formalizado o TERMO DE CONTRATO regido para todos os fins e efeitos de Direito mediante o contemplado no ANEXO III deste edital.

15.2. O Município de Mendes convocará formalmente a adjudicatária com antecedência mínima de 24h, informando o local e data para assinatura do contrato. A convocação far-se-á através de ofício e dentro do prazo de validade da proposta comercial.

15.3. Para assinatura do contrato a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracteriza descumprimento da obrigação, sujeitando-os às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Mendes convocar a (s) licitante (s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.6. A contratação firmada com a adjudicatária observará a minuta do ANEXO III, podendo ser alteradas cláusulas e condições pactuadas à luz dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O Município de Mendes havendo descumprimento total ou parcial das condições deste edital, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e, em especial, as seguintes sanções:

16.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

16.1.2. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza seja contratual ou legal;

16.1.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente.

16.1.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Mendes ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

16.1.5. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de Mendes de rescindir de pleno direito a contratação, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

16.1.6. A adjudicatária que não retirar o empenho dentro do prazo de convocação, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

17.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

17.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Mendes no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente.

17.2 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Mendes o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.2.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida ao mesmo agente público.

17.3. Caso o Município de Mendes efetue o pagamento devido à Contratada no prazo inferior a 30 (trinta) dias será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

17.4. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de vícios.

18.0. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

18.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

18.2. Anexo II – Termo de Referência;

18.4. Anexo III – Minuta do termo de Contrato

18.5. Anexo IV - Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;

18.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

18.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI.

19.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Os esclarecimentos de dúvidas sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (24) 2465-0661, das 11h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação.

19.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues no protocolo do Município de Mendes localizado na Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro, Mendes-RJ, das 11h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

19.3. Caberá ao Pregoeiro, antes da realização da sessão, prestar os esclarecimentos e responder às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da manifestação para todos os interessados.

19.4. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, será feito através do boletim oficial da municipalidade.

19.5. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.6. O Município de Mendes poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

19.7. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.11. O Município de Mendes e as empresas interessadas/licitantes elegem o Foro do Município de Mendes para dirimir qualquer questão controversa relacionada com os termos e condições do Edital de Pregão sob a forma presencial nº 009/2019, bem como posteriormente em função da celebração dos respectivos termos de contrato.

Mendes – RJ, em 26 de fevereiro de 2019.

Ellen Barbosa Taveira da Rocha
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 009/2019
ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL**

A pessoa jurídica abaixo se propõe a fornecimento de pão francês de no mínimo 50g a unidade, para atender as necessidades nutricionais dos educandos do Ensino Fundamental 1º e 2º Ciclo e Creche da Rede Municipal de Ensino deste município durante o ano letivo de 2019, processado e julgado através da modalidade pregão, sob a forma presencial, observando os preços unitários e totais, bem como nas condições assinalados na presente proposta comercial, e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019**).

Empresa Proponente: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Inscrição ISS: _____ E-mail: _____

Item	Descrição do Item	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Pão francês no mínimo 50g a unidade	kg	3.449 kg		

Valor total: R\$ _____ (_____).

ENCARGOS FINANCEIROS

Estão incluídos nos valores dos produtos todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de sua entrega ao Pregoeiro.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS ITENS

O produto deverá ser entregue mediante a nota de empenho nas Unidades de Ensino de acordo com cronograma elaborado pela Secretaria de Educação, entre 7h e 7h15min, uma vez por dia, de segunda a quinta-feira, conforme quantitativo fixado previamente pela Secretaria.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ Nº do Banco: _____
Nº da Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e Data

Assinatura e Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MENDES

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 009/2019

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS DE NO MÍNIMO 50G A UNIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS EDUCANDOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º E 2º CICLO E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2019, PROCESSADO E JULGADO ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 64/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como demais legislações pertinentes à espécie.

Item	Descrição do Item	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Pão francês no mínimo 50g a unidade	kg	3.449 kg	R\$ 12,31	R\$ 42.457,19

Valor total: R\$ 42.457,19 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete Reais e dezenove centavos).

1. Objetivo

Constitui o objetivo da presente licitação na aquisição de Pão Frances de no mínimo 50g para atender as necessidades nutricionais dos educandos do Ensino Fundamental 1º e 2º ciclo e Creche da Rede Municipal. Conforme descrição em planilha em anexo.

2. Justificativa

Justifica-se a compra dos pães com Recurso do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) visando o desjejum dos educandos carentes, possibilitando assim uma aprendizagem igualitária.

3. Forma de Fornecimento e Local de Entrega

O produto deverá ser entregue mediante a nota de empenho nas Unidades de Ensino, entre 7h e 7h15mm, uma vez por semana de segunda a quinta, em anexo planilha de entrega e endereços das unidades de ensino.

4. Responsáveis pelo recebimento e verificação do produto:

As servidoras responsáveis por cada Unidade Ensino, a saber.

- CIEP 288: Moises Claudio de Paula - Mat. 2552 e Maylde Aparecida Braga - Mat. 2251.
- Escola Municipalizada José Costa Gregório: Mila Machado - Mat. 2265
- Creche Municipal Dr. Arydalton X de Barros: Raquel Siqueira Martins Goulart - Mat. 2534



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

- E.M. Jayme Siciliano: Tânia Lucia Thomaz A. dos S. Machado – Mat. 773 e Lucia Helena Gonçalves Ferreira - Mat. 2558
- E. M. Maria Semedo de Andrade: Adriana Cristina Romano de Souza - Mat. 2226
- E.M. Antonio de Freitas: Jaqueline Ferreira Lima Granadeiro - Mat. 2262
- E.M. Hilda Braga: Márcia Casemiro Pereira Berião - Mat. 2281
- E.M. Amélia de Lima e Silva: Daiane Luiza Ferreira Filgueiras - Mat.2237
- E. M. Anésio Frota Aguiar: Juliana Matos Rocha - Mat. 2260
- E.M. Prefeito João Gurito: Luciana de S. Moreira –Mat. 2268
- E. M. Luciana Ferreira Caraméz: Vânia Correia –Mat. 2865

5. Cronograma de Entrega nas unidades de Ensino.

SEGUNDA-FEIRA

Unidade de Ensino	Bairro	Quantidade
EM Maria Semedo de Andrade	Ponte do Rocha	10 kg
E.M Antonio de Freitas	Jaboticabeiras	6 kg

TERÇA-FEIRA

Unidade de Ensino	Bairro	Quantidade
E.M Amélia de Lima e Silva	Morsing	5 kg
E.M João Gurito	Martins Costa	12 kg
E.M Anésio de Frota Aguiar	Água Fria	12 kg

QUARTA-FEIRA

Unidade de Ensino	Bairro	Quantidade
E.M Jayme Siciliano	Fim do Ponto	10 kg
E.M Hilda Braga	Santa Rosa	5 kg
Ciep 288	Centro	16 kg

QUINTA-FEIRA

Unidade de Ensino	Bairro	Quantidade
E.M Luciana Ferreira Caraméz	Independência	4 kg
E.M José Costa Gregores	Independência	5 kg
Creche Municipal Dr. Arydalton Xavier de Barros	Santa Rita	6 kg
CEMAPE	Santa Rita	4 kg

Total semanal:

95 kg

Obs.: O fornecedor ficará responsável pela entrega do pão francês nas Unidades Escolares entre 07h e 07h15min

No Dia 11 de julho, o pão será na sede da Secretaria Municipal de Educação para o desfile escolar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

6. Relação das Escolas Municipais 2019

01 - E. Municipal Antônio de Freitas - Código do INEP: 33038333 - ☎ 2420-7869

Endereço: Avenida das Jabuticabeiras, 2545 Cinco Lagos – Mendes/RJ- CEP: 26700-000.

Diretora: Jaqueline Ferreira Lima Granadeiro

02 - E. Municipalizada Jayme Siciliano - Código do INEP: 33038279 - ☎ 2465-5919

Endereço: Av. Dr. Jayme Siciliano, S/N - Centro – Mendes/RJ- CEP: 26700-000.

Diretora: Tânia Lucia Thomaz Augusto dos Santos Machado

Diretora Adjunta: Lúcia Helena Gonçalves Ferreira

03 - E. Municipal Maria Semedo de Andrade - Código do INEP: 33038392 - ☎ 2465-7219

Endereço: Estrada Presidente Pedreira, 117 Ponte do Rocha – Mendes/RJ- CEP: 26700-000.

Diretora: Adriana Cristina Romano de Souza

04 - CIEP Brizolão Municipalizado 288 – Professor Ruy Gonçalves Ramos - Código do INEP: 33038201-☎ 2465-4628 e 2465-0081

Endereço: Rua Alberto Torres, s/n – Centro – Mendes/RJ - CEP: 26700-000.

Diretor: Moisés Claudio de Paula

Diretora Adjunta: Maylde Aparecida Braga

05 - E. Municipal Hilda Braga - Código do INEP: 33038350 - ☎ 2465-0638 ou 2420-7862

Endereço: Rua Cinco, 139 – Santa Rosa - Mendes ☎ CEP: 26700-000.

Diretora: Márcia Casemiro Pereira Berião

06 - E. Municipalizada Amélia de Lima e Silva - Código do INEP: 33038244-☎ 2465-6214

Endereço: Rua Boa Esperança, 256 – Morsing – Mendes/RJ- CEP: 26700-000.

Diretora: Daiane Luiza Ferreira Filgueiras

07 - E. Municipalizada Prefeito João Gurito - Código do INEP: 33038309 - ☎ 2465-6247

Endereço: Estrada Prefeito Rubens José da Macedo, 5304 - Martins Costa – Mendes/RJ CEP: 26700-000

Diretora: Luciana de Souza Moreira

08 - E. Municipal Anésio Frota Aguiar - Código do INEP: 33153302 - ☎ 2465-2002

Endereço: Rua Osmar do Nascimento, 999 - Água Fria – Mendes/RJ CEP: 26700-000.

Diretora: Juliana Matos Rocha

09 - E. Municipal Luciana Ferreira Caraméz - Código do INEP: 33038376 - ☎ 2465-5804

Endereço: Rua Fiscal Marcelino F. de Paula 145, Independência – Mendes - RJ CEP: 26700-000.

Diretora: Vânia Correia Rodrigues

10 - Creche Escola Municipal Dr. Arydaltton Xavier de Barros - Código do INEP: 33118027 - ☎ 2465-1294

Endereço: Rua Modesto Mexias, s/n – Santa Rita, Mendes – RJ - CEP: 26700-000.

Diretora: Raquel Siqueira Martins Goulart

11 – Escola Municipalizada José Costa Gregores - Código do INEP: 33038287 - ☎ 2465-3226

Endereço: Rua da Capela, nº 50 – Independência – Mendes/RJ - CEP: 26700-000.

Diretora: Mila Machado de Oliveira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

7. Condições de Pagamento:

O pagamento será solicitado através de nota fiscal eletrônica atestada pelo responsável (fiscais as servidoras Paula Marinho Rosa – Nutricionista – mat.3369 e Caroline Pinto Fonseca, Divisão de Merenda Escolar, mat. 5759), encaminhada ao setor responsável na Prefeitura para pagamento.

8. Dados do Requisitante:

Prefeitura Municipal de Mendes
Avenida Julio Braga, nº86 - Centro- Mendes/RJ.
CNPJ: 28.580.964/0001-00

9. Departamento requisitante:

Secretaria de Educação de Mendes
Rua Professor Paulo Sérgio de Nader Pereira - 300 A - Centro
Telefones: 2465-4801 e 2465-2301

Planilha de Custo Mensal

Mês/Março	Dias	Kg do pão no mínimo 50g semana	Total	Valor Estimado do Kg do pão no mínimo 50g - R\$ 12,10	Valor Estimado da Entrega p/ dia - R\$ 4,95	Valor Estimado de Custo Total/mês
Segunda	3	16 kg	48 kg	R\$ 580,80	R\$ 14,85	R\$ 3.507,90
Terça	3	29 kg	87 kg	R\$ 1.052,70	R\$ 14,85	
Quarta	3	31 kg	93 kg	R\$ 1.125,30	R\$ 14,85	
Quinta	3	19 kg	57 kg	R\$ 689,70	R\$ 14,85	
Total mensal	12		285 kg	R\$ 3.448,50	R\$ 59,40	

Mês/Abril	Dias	Kg do pão no mínimo 50g semana	Total	Valor Estimado do Kg do pão no mínimo 50g - R\$ 12,10	Valor Estimado da Entrega p/ dia - R\$ 4,95	Valor Estimado de Custo Total/mês
Segunda	5	16 kg	80 kg	R\$ 968,00	R\$ 24,75	R\$ 4.996,75
Terça	5	29 kg	145 kg	R\$ 1.754,50	R\$ 24,75	
Quarta	4	31 kg	124 kg	R\$ 1.500,40	R\$ 19,80	
Quinta	3	19 kg	57kg	R\$ 689,70	R\$ 14,85	
Total mensal	17		406 kg	R\$ 4.912,60	R\$ 84,15	

Mês/Maio	Dias	Kg do pão no mínimo 50g semana	Total	Valor Estimado do Kg do pão no mínimo 50g - R\$ 12,10	Valor Estimado da Entrega p/ dia - R\$ 4,95	Valor Estimado de Custo Total/mês
Segunda	4	16 kg	64 kg	R\$ 774,40	R\$ 19,80	R\$ 4.912,05
Terça	4	29 kg	116 kg	R\$ 1.403,60	R\$ 19,80	
Quarta	4	31 kg	124 kg	R\$ 1.500,40	R\$ 19,80	
Quinta	5	19 kg	95 kg	R\$ 1.149,50	R\$ 24,75	
Total mensal	17		399 kg	R\$ 4.827,90	R\$ 84,15	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

Mês/Junho	Dias	Kg do pão no mínimo 50g semana	Total	Valor Estimado do Kg do pão no mínimo 50g - R\$ 12,10	Valor Estimado da Entrega p/ dia - R\$ 4,95	Valor Estimado de Custo Total/mês
Segunda	4	16 kg	64 kg	R\$ 774,40	R\$ 19,80	R\$ 4.442,35
Terça	4	29 kg	116 kg	R\$ 1.403,60	R\$ 19,80	
Quarta	4	31 kg	124 kg	R\$ 1.500,40	R\$ 19,80	
Quinta	3	19 kg	57 kg	R\$ 689,70	R\$ 14,85	
Total mensal	15		361 kg	R\$ 4.368,10	R\$ 74,25	

Mês/Julho	Dias	Kg do pão no mínimo 50g semana	Total	Valor Estimado do Kg do pão no mínimo 50g - R\$ 12,10	Valor Estimado da Entrega p/ dia - R\$ 4,95	Valor Estimado de Custo Total/mês
Segunda	3	16 kg	48 kg	R\$ 580,80	R\$ 14,85	R\$ 3.273,05
Terça	3	29 kg	87 kg	R\$ 1.052,70	R\$ 14,85	
Quarta	3	31 kg	93 kg	R\$ 1.125,30	R\$ 14,85	
Quinta	2	19 kg	38 kg	R\$ 459,80	R\$ 9,90	
Total mensal	11		266 kg	R\$ 3.218,60	R\$ 54,45	

Mês/Agosto	Dias	Kg do pão no mínimo 50g semana	Total	Valor Estimado do Kg do pão no mínimo 50g - R\$ 12,10	Valor Estimado da Entrega p/ dia - R\$ 4,95	Valor Estimado de Custo Total/mês
Segunda	4	16 kg	64 kg	R\$ 774,40	R\$ 19,80	R\$ 4.911,85
Terça	4	29 kg	116 kg	R\$ 1.403,60	R\$ 19,80	
Quarta	4	31 kg	124 kg	R\$ 1.500,40	R\$ 19,80	
Quinta	5	19 kg	95 kg	R\$ 1.149,50	R\$ 24,75	
Total mensal	17		399 kg	R\$ 4.827,70	R\$ 84,15	

Mês/Setembro	Dias	Kg do pão no mínimo 50g semana	Total	Valor Estimado do Kg do pão no mínimo 50g - R\$ 12,10	Valor Estimado da Entrega p/ dia - R\$ 4,95	Valor Estimado de Custo Total/mês
Segunda	5	16 kg	80 kg	R\$ 968,00	R\$ 24,75	R\$ 4.875,75
Terça	4	29 kg	116 kg	R\$ 1.403,60	R\$ 19,80	
Quarta	4	31 kg	124 kg	R\$ 1.500,40	R\$ 19,80	
Quinta	4	19 kg	76 kg	R\$ 919,60	R\$ 19,80	
Total mensal	17		396 kg	R\$ 4.791,60	R\$ 84,15	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

Mês/Outubro	Dias	Kg do pão no mínimo 50g semana	Total	Valor Estimado do Kg do pão no mínimo 50g - R\$ 12,10	Valor Estimado da Entrega p/ dia - R\$ 4,95	Valor Estimado de Custo Total/mês
Segunda	2	16 kg	32 kg	R\$ 387,20	R\$ 9,90	R\$ 4.895,00
Terça	4	29 kg	116 kg	R\$ 1.403,60	R\$ 19,80	
Quarta	5	31 kg	155 kg	R\$ 1.875,50	R\$ 24,75	
Quinta	5	19 kg	95 kg	R\$ 1.149,50	R\$ 24,75	
Total mensal	16		398 kg	R\$ 4.815,80	R\$ 79,20	

Mês/Novembro	Dias	Kg do pão no mínimo 50g semana	Total	Valor Estimado do Kg do pão no mínimo 50g - R\$ 12,10	Valor Estimado da Entrega p/ dia - R\$ 4,95	Valor Estimado de Custo Total/mês
Segunda	4	16 kg	64 kg	R\$ 774,40	R\$ 19,80	R\$ 4.297,15
Terça	4	29 kg	116 kg	R\$ 1.403,60	R\$ 19,80	
Quarta	3	31 kg	93 kg	R\$ 1.125,30	R\$ 14,85	
Quinta	4	19 kg	76 kg	R\$ 919,60	R\$ 19,80	
Total mensal	15		349 kg	R\$ 4.222,90	R\$ 74,25	

Mês/Dezembro	Dias	Kg do pão no mínimo 50g semana	Total	Valor Estimado do Kg do pão no mínimo 50g - R\$ 12,10	Valor Estimado da Entrega p/ dia - R\$ 4,95	Valor Estimado de Custo Total/mês
Segunda	2	16 kg	32 kg	R\$ 387,20	R\$ 9,90	R\$ 2.338,60
Terça	2	29 kg	58 kg	R\$ 701,80	R\$ 9,90	
Quarta	2	31 kg	62 kg	R\$ 750,20	R\$ 9,90	
Quinta	2	19 kg	38 kg	R\$ 459,80	R\$ 9,90	
Total mensal	08		190 kg	R\$ 2.299,00	R\$ 39,60	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

QUADRO MENSAL DE QUANTITATIVO E CUSTO

Mês	Dias	Kg do pão no mínimo 50g mensal	Valor Estimado do Kg do pão no mínimo 50g - R\$ 12,10	Valor Estimado da Entrega p/ dia - R\$ 4,95
Março	12	285 kg	R\$ 3.448,50	R\$ 59,40
Abril	17	406 kg	R\$ 4.912,60	R\$ 84,15
Maio	17	399 kg	R\$ 4.827,90	R\$ 84,15
Junho	15	361 kg	R\$ 4.368,10	R\$ 74,25
Julho	11	266 kg	R\$ 3.218,60	R\$ 54,45
Agosto	17	399 kg	R\$ 4.827,90	R\$ 84,15
Setembro	17	396 kg	R\$ 4.791,60	R\$ 84,15
Outubro	16	398 kg	R\$ 4.815,80	R\$ 79,20
Novembro	15	349 kg	R\$ 4.222,90	R\$ 74,25
Dezembro	08	190 kg	R\$ 2.299,00	R\$ 39,60
Total	145	3.449 kg	R\$ 41.732,90	R\$ 717,75



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 009/2019

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – ANEXO III

Minuta do Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MENDES**, denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.580.694/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ROGÉRIO RIENTE**, RG Nº 04804139-6 IFP E CPF/MF Nº 633704927-68, e a empresa _____, denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua/Avenida _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador (a) da cédula de identidade n.º _____ - _____, CPF/MF n.º _____, **sendo regido pelas normas estatuídas na Lei 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93, pelo Processo nº 718/2019 pelo Edital de Pregão Presencial nº 009/2019 e pela proposta do licitante vencedor, mediante as cláusulas e condições que menciona:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL (Lei nº 8.666/93, art. 55, I).

FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS DE NO MÍNIMO 50G A UNIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS EDUCANDOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º E 2º CICLO E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2019, PROCESSADO E JULGADO ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTOS ESTIMADOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, FIGURANDO COMO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTA TERMO DE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO (Lei nº 8.666/93, art. 55, II).

O objeto contratual tem como forma de execução o fornecimento previsto neste termo de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS CONTRATADOS (Lei nº 8.666/93, art. 55, III).

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto contratual os preços unitários contidos na proposta declarada vencedora da licitação a que se refere o Pregão Presencial nº 009/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dado ao presente Contrato o valor estimado de R\$ _____

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os preços contratados não sofrerão qualquer reajuste até o término de sua vigência, salvo nos casos que decorram de fato superveniente e que alterem fundamentalmente as condições estabelecidas para o fornecimento, visando o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, os quais seguirão as regras determinadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DE ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFEITO PAGAMENTO (Lei nº 8.666/93, art. 55, III).

Os pagamentos serão efetuados após regular liquidação das despesas no 30º (trigésimo) dia útil subsequente ao ato de liquidação. Havendo impugnação da aferição de custos, o prazo do pagamento contará a partir da solução das divergências, sem quaisquer juros e atualização monetária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os valores pertinentes ao objeto contratual, em hipótese alguma, sofrerão reajustes até o término de sua execução, salvo em caso de ocorrência de fato superveniente que altere fundamentalmente as condições estabelecidas, visando o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, razões em que serão justificadas nos autos do processo administrativo respectivo a esta licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a Contratada, ou antecipação de pagamento pelo Contratante, as atualizações monetárias e os descontos, respectivamente, tomarão como base a fórmula:

EM = N x VP x I, Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Índice de compensação financeira assim apurada: $I = \frac{(\text{IGP-M da FGV} / 100)}{365}$

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (Lei nº 8.666/93, art. 55, IV).

A contratação vigorará até 31 de dezembro de 2019 sendo que o início do fornecimento se dará a partir do recebimento do MEMORANDO AUTORIZATIVO expedido pela Secretaria Municipal de Educação, seguido do cronograma de entrega fixado pelo órgão competente. A entrega do objeto contratual será junto as Unidades Educacionais do Município.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Lei nº 8.666/93, art. 55, V).

As despesas decorrentes do resultado obtido nesta licitação correrão à conta do Orçamento–Programa do Município de Mendes, compromissada por conta da dotação orçamentária seguinte:

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0017. Ensino Fundamental
2.029 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.30.07.00.00.0004 – Outros Materiais de Consumo
000078 – Código Reduzido

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.306.0017. Alimentação e Nutrição
2.167 – Convênio Prefeitura e Estado – PNAE – Merenda Escolar
3.3.90.30.07.00.00.0004 - Gêneros de Alimentação
000074 – Código reduzido



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO (Lei nº 8.666/93, art. 55, VII).

A fiscalização anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** indicará um preposto aceito pelo Município, para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, sendo responsável pela manutenção da planilha financeira, anotando diariamente todas as ocorrências referentes à execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O **CONTRATANTE** manterá preposto designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo de contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na fiscalização, o **CONTRATANTE** transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações a **CONTRATADA**, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (Lei nº 8.666/93, art. 55, VII).

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante todo o período do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no que se refere, inclusive, a habilitação e qualificação perante o certame licitatório objeto do Pregão sob a forma Presencia nº 009/2019.

Quanto ao fornecimento:

- a) Executar o fornecimento ora contratado, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos e garantindo-os contra eventuais falhas de qualquer natureza;
- b) Manter representante credenciado, designado formalmente, capaz de responsabilizar-se pela direção do fornecimento e representá-la perante o **CONTRATANTE**;
- c) Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso a dados ao fornecimento, e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- d) Acompanhar as aferições do fornecimento, registrando, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á ainda:

- a) Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem ao **CONTRATANTE** ou a terceiros no decorrer do fornecimento, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato;
- b) Pelo pessoal empregado no fornecimento de que trata este contrato, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas;
- c) Pelo pagamento de fretes, seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao fornecimento respondendo pelo mesmo atual e futuramente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

- d) Por toda e qualquer má execução do fornecimento fora das especificações do **CONTRATANTE**, que deverão correr por conta da **CONTRATADA** e serem prontamente atendidas;
- e) Pela concreta aplicação da legislação em vigor relativa à segurança e higiene;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Lei nº 8.666/93, art. 55, VII).

- a) Informar a **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de horários e rotinas atinentes ao fornecimento;
- b) Proceder a emissão das respectivas guias de fornecimento, como previsto neste termo de contrato;
- c) Notificar por escrito a **CONTRATADA**, da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;
- d) Manter as mesmas condições de habilitação durante o período contratado;
- e) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Lei nº 8.666/93, art. 55, VII).

Pela inexecução do contrato sujeitará à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** multa diária no percentual de 10% (dez por cento) sobre a totalidade do fornecimento não atendido, ficando a **CONTRATADA**, ainda, obrigada a responder por perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A multa prevista nesta cláusula deverá ser recolhida aos cofres do **CONTRATANTE** no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação na imprensa oficial do Município do ato de notificação ou do recebimento pela **CONTRATADA** do correspondente aviso, podendo o **CONTRATANTE**, caso assim não proceda a **CONTRATADA**, descontar dos créditos existentes ou promover cobrança judicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe foi devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da correção monetária de acordo com a legislação vigente, de pena convencional de 10% (dez) por cento do valor do litígio, da correção monetária de acordo com a legislação vigente, de juros de mora de 1% (um) por cento ao mês, da indenização por perdas e danos, e das despesas do processo e dos honorários advocatícios fixados na sentença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA (Lei nº 8.666/93, art. 55, VIII).

O **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial:

- a) No caso de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) Se a **CONTRATADA** subcontratar total ou parcial da execução contratual, bem como caucionar o contrato para realização de qualquer operação financeira;
- c) Se a **CONTRATADA** falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou ainda incorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique o fornecimento;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

e) Quando houver interrupção no fornecimento por prazo superior a 03 (três) dias, de forma ininterrupta ou cumulativa, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ocorrendo rescisão do contrato, motivada pela inadimplência da **CONTRATADA**, comprovada em processo administrativo regular, sem prejuízo de exigibilidade de direitos anteriores, importará em multa indenizatória ao **CONTRATANTE** no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo estimado do fornecimento não executado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O contrato poderá ser rescindido ainda, amigavelmente, atendida a conveniência administrativa, recebendo a **CONTRATADA** o valor do fornecimento efetivamente praticado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais e cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS (Lei nº 8.666/93, art. 109).

A **CONTRATADA** é assegurada o direito de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. Da aplicação de multas, caberá recurso ao **CONTRATANTE** no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, ou descontada dos créditos existentes, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa. O **CONTRATANTE** julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias procedente ou improcedente a penalidade aplicada a **CONTRATADA**, sendo devolvida pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (três) dias, com a correção monetária devida, contados da data de julgamento, em caso de deferimento das alegações apresentadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO EM CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL (LEI Nº 8.666/93, ART. 55, IX).

Constitui cláusulas de reconhecimento de direitos do **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, de cunho obrigatório, em casos de inexecução total ou parcial do contrato que enseja rescisão contratual (art. 77 da Lei Nacional nº 8.666/93 e alterações):

- a) impossibilidade de oposição de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção do fornecimento, ficando, contudo, assegurado o previsto no art. 78, incisos XIV e XV da Lei Nacional nº 8.666/93 e alterações;
- b) faculdade do **CONTRATANTE** de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

Não é permitida a subcontratação total ou parcial da execução contratual, bem como caucionar o presente termo de contrato para realização de qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O presente termo de contrato será publicado, em forma de extrato, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REMESSA AO TCE-RJ

O **CONTRATANTE** remeterá ao TCE-RJ, conforme o caso, os documentos solicitados do presente termo de contrato no prazo e forma previstos na Deliberação TCE nº 280/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI NACIONAL COMPLEMENTAR Nº 101/00

A contratação oriunda com a celebração do presente termo de contrato encontra-se nos moldes exigidos pela Lei Nacional Complementar nº 101/00.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (Lei nº 8.666/93, art. 55, XII).

Os casos omissos resultantes da aplicação do presente termo de contrato serão deliberados e fundamentados à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações, e registrados em qualquer fase do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO COMPETENTE (Lei nº 8.666/93, art. 55, XII).

As dúvidas e /ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionadas amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MENDES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

Mendes/RJ, _____ de _____ de 2019.

ROGÉRIO RIENTE
MUNICÍPIO DE MENDES
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
RG _____ RG _____
CPF/MF Nº _____ CPF/MF Nº _____



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 718/2019
EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL N.º 009/2019**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) do documento de identidade n.º _____, expedido pelo _____ e CPF/MF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___)*.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

*** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Empresa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 718/2019
EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 009/2019**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, expedido pelo _____ e CPF/MF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão, sob a forma Presencial, Ordem de Série Anual nº **009/2019**– Município de Mendes – Estado do Rio de Janeiro.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Empresa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 718/2019
EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL N.º 009/2019**

ANEXO VI

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO ME

Ao
MUNICÍPIO DE MENDES - RJ
Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

Prezados Senhores:

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF)
TELEFONE:
E-MAIL:

DECLARA a pessoa jurídica acima qualificada, através de seus sócios, sob pena de cometimento de ilícitos administrativos, civis e penais, que cumpre os requisitos legais para efeito de ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 48 da mencionada Lei (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Do mesmo modo e sob as penas da lei, neste ato se compromete a pessoa jurídica em notificar o MUNICÍPIO DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO acerca de qualquer alteração que venha resultar no seu desenquadramento referente à condição de MICROEMPRESA, bem como em relação às circunstâncias de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (UF), em ___/___/2019.

Representantes Legais
CPF (MF) e Carteira de Identidade



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 718/2019
EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL N.º 009/2019**

ANEXO VI

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

Ao
MUNICÍPIO DE MENDES - RJ
Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

Prezados Senhores:

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF)
TELEFONE:
E-MAIL:

DECLARA a pessoa jurídica acima qualificada, através de seus sócios, sob pena de cometimento de ilícitos administrativos, civis e penais, que cumpre os requisitos legais para efeito de ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 48 da mencionada Lei (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Do mesmo modo e sob as penas da lei, neste ato se compromete a pessoa jurídica em notificar o MUNICÍPIO DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO acerca de qualquer alteração que venha resultar no seu desenquadramento referente à condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, bem como em relação às circunstâncias de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (UF), em ___/___/2019.

Representantes Legais
CPF (MF) e Carteira de Identidade



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

Avenida Julio Braga, 86, Centro, Mendes – RJ – CEP: 26.700-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 718/2019
EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL N.º 009/2019**

ANEXO VI

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI

Ao
MUNICÍPIO DE MENDES - RJ
Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

Prezados Senhores:

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF)
TELEFONE:
E-MAIL:

DECLARA a pessoa jurídica acima qualificada, através de seus sócios, sob pena de cometimento de ilícitos administrativos, civis e penais, que cumpre os requisitos legais para efeito de ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 48 da mencionada Lei (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Do mesmo modo e sob as penas da lei, neste ato se compromete a pessoa jurídica em notificar o MUNICÍPIO DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO acerca de qualquer alteração que venha resultar no seu desenquadramento referente à condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, bem como em relação às circunstâncias de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (UF), em ___/___/2019.

Representantes Legais
CPF (MF) e Carteira de Identidade